



Município de Itapicuru  
 Prefeitura Municipal de Itapicuru  
 Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

*Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 9 de março de 2020, Edição nº 703, na página 10, no Decreto Municipal nº 430/2020:*

**Onde se lê:**

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização.

**Leia-se:**

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar na sede do município.

**Onde se lê:**

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. **JOSÉ NERES ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente na Fazenda Ingua, s/nº, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 09790160, SSP/BA e CPF nº 289.470.348-19, imóvel, medindo 10 metros de largura, com 30 metros de comprimento, com as seguintes confrontações e limites: na frente do Estádio Municipal de Itapicuru-BA, ao lado direito do Sr. Robersil, e do lado esquerdo com o Sr. Xico da Farinha, e ao fundo do Sr. Juvenal Rodrigues na Rua Francisco Ferreira Linhares, na sede deste Município, na sede deste Município, **atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de infraestrutura e urbanização.**

**Leia-se:**

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. **JOSÉ NERES ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente na Fazenda Ingua, s/nº, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 09790160, SSP/BA e CPF nº 289.470.348-19, imóvel, medindo 10 metros de largura, com 30 metros de comprimento, com as seguintes confrontações e limites: na frente do Estádio Municipal de Itapicuru-BA, ao lado direito do Sr. Robersil, e do lado esquerdo com o Sr. Xico da Farinha, e ao fundo do Sr. Juvenal Rodrigues na Rua Francisco Ferreira Linhares, na sede deste Município, na sede deste Município, **atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior.**

**Onde se lê:**

**SECRETARIA: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.**

**UNIDADE: 10.01.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**15.122.006.2.067 – Gestão das ações da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**4.4.90.61.00-0100 – Aquisição de imóveis.**

**Leia-se:**

**SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.**

**ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.**

**ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.**

*O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:*



Município de Itapicuru  
 Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de uma área situada na Rua Francisco Ferreira Linhares, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41 e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar na sede do município.

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. **JOSÉ NERES ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente na Fazenda Ingua, s/nº, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 09790160, SSP/BA e CPF nº 289.470.348-19, imóvel, medindo 10 metros de largura, com 30 metros de comprimento, com as seguintes confrontações e limites: na frente do Estádio Municipal de Itapicuru-BA, ao lado direito do Sr. Robersil, e do lado esquerdo com o Sr. Xico da Farinha, e ao fundo do Sr. Juvenal Rodrigues na Rua Francisco Ferreira Linhares, na sede deste Município, na sede deste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 07/2020, a referida a área de terra, necessária a construção municipal, apresenta as seguintes medidas: 10 metros de frente, laterais com 30 metros de comprimento cada uma, o fundo com 10 metros de largura.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. JOSÉ NERES ALVES DA SILVA o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe:

**SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.**

**ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.**

**ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.**

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública de imóvel, imóvel, medindo 10 metros de largura, com 30 metros de comprimento, com as seguintes confrontações e limites: na frente do Estádio Municipal de Itapicuru-BA, ao lado direito do Sr. Robersil, e do lado esquerdo com o Sr. Xico da Farinha, e ao fundo do Sr. Juvenal Rodrigues na Rua Francisco Ferreira Linhares, na sede deste Município, na sede deste Município, de propriedade do Sr. **JOSÉ NERES ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente na Fazenda Ingua, s/nº, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 09.790.160-10, SSP/BA e CPF nº 289.470.348-19.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de março de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito